



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

**PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA, REOPÇÃO E EQUIVALÊNCIA
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2026 (PSCTRE/UNCISAL/2026.1)
EDITAL PSCTRE Nº 1 – UNCISAL, DE 06 DE JANEIRO DE 2026**

A MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Professora Doutora Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 104.499, de 2 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 3 de outubro de 2025, torna público o lançamento do Edital de Abertura do Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência para Ingresso nos Cursos de Graduação – PSCTRE/UNCISAL/2026.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A execução do PSCTRE/UNCISAL/2026.1 está sob a responsabilidade da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, Instituição de Ensino Superior (IES), entidade autárquica, estadual, pública e gratuita.
- 1.2. O PSCTRE/UNCISAL/2026.1 será regido pelas normas deste Edital, em consonância com a Lei Federal nº 9.394/96 e com o Regimento Geral da UNCISAL, no que lhe for aplicável.
- 1.3. Considerar-se-á, para fins do PSCTRE/UNCISAL/2026.1, as seguintes modalidades:
 - 1.3.1. **TRANSFERÊNCIA** é o processo de admissão de discentes regulares de outras Instituições de Ensino Superior Brasileiras (IES), autorizadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente no país, para o mesmo curso.
 - 1.3.1.1. Não haverá transferência para os dois primeiros semestres letivos (primeiro ano) de cada curso nem para os dois últimos semestres letivos (último ano) de cada curso.
 - 1.3.2. **REOPÇÃO** é o processo de admissão do discente, regularmente matriculado na UNCISAL, em um novo curso visando o redirecionamento de seus estudos.
 - 1.3.3. **EQUIVALÊNCIA** é o processo de admissão de graduados, egressos de cursos de qualquer Instituição de Ensino Superior Brasileira, autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente, para os cursos de graduação da UNCISAL.
- 1.4. **É considerada apta para realizar inscrição na modalidade de TRANSFERÊNCIA do PSCTRE/UNCISAL/2026.1 a pessoa candidata que atender a todos os critérios dispostos a seguir:**
 - a) no momento da inscrição no presente processo seletivo, possua matrícula ativa no mesmo curso que está sendo pleiteado e que esteja regularmente matriculada, ou apta a estar matriculada, em ano (ou semestre equivalente) igual ou posterior ao da vaga ofertada, em Instituição de Ensino Superior brasileira (IES) autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com matrícula ativa no mesmo curso que está sendo pleiteado; **E**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- b) tenha cumprido, no máximo, 75% da carga horária total do curso na Instituição de Origem; **E**
- c) tenha realizado pelo menos uma das últimas cinco edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025); **E**
- d) tenha obtido nota acima de zero na prova de redação do referido Exame, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 fevereiro de 2002.

1.5. É considerada apta para realizar inscrição na modalidade de REOPÇÃO do PSCTRE/UNCISAL/2026.1 a pessoa candidata que:

- a) no momento da inscrição no presente processo seletivo esteja regularmente matriculada em algum curso de graduação da UNCISAL.

1.6. É considerada apta para realizar inscrição na modalidade de EQUIVALÊNCIA do PSCTRE/UNCISAL/2026.1 a pessoa candidata que:

- a) seja graduada em Instituição de Ensino Superior brasileira (IES) autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), cujo curso seja reconhecido pela legislação em vigor.

1.7. A solicitação de inscrição da pessoa candidata implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7.1. A pessoa candidata que se inscrever no PSCTRE/UNCISAL/2026.1 declara pleno conhecimento e concordância de que, caso seja classificada e matriculada, iniciará as aulas após o início do ano letivo, que não terá as faltas abonadas das aulas anteriores à data de matrícula e que deverá observar e cumprir, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista das unidades curriculares, em atendimento ao Art. 171 do Regimento Geral.

1.8. Todos os prazos e horários mencionados neste Edital seguem o horário oficial de Maceió, Estado de Alagoas.

2. DAS VAGAS

2.1. A UNCISAL ofertará as vagas apresentadas no quadro a seguir:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

CURSOS	TURNO	VAGAS		
		TRANSFERÊNCIA	REOPÇÃO	EQUIVALÊNCIA
BACHARELADO EM ENFERMAGEM	Integral	6 vagas (3º ano) 4 vagas (4º ano)	–	–
BACHARELADO EM FISIOTERAPIA	Integral	11 vagas (3º ano)	–	–
BACHARELADO EM MEDICINA	Integral	1 vaga (3º ano)	–	–
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	Noturno	5 vagas (2º ano / 3º e 4º semestres)	5 vagas (2º ano / 3º e 4º semestres)	26 vagas (1º semestre)
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO	Noturno	8 vagas (2º ano / 3º e 4º semestres)	9 vagas (2º ano / 3º e 4º semestres)	8 vagas (2º ano / 3º e 4º semestres)

DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 2.2. Não havendo preenchimento de todas as vagas de um curso na Modalidade de Transferência, estas vagas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Reopção. Persistindo a não ocupação das vagas, as mesmas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Equivalência.
- 2.3. Não havendo preenchimento de todas as vagas de um curso na Modalidade de Reopção, estas vagas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Transferência. Persistindo a não ocupação das vagas, as mesmas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Equivalência.
- 2.4. Não havendo preenchimento de todas as vagas de um curso na Modalidade de Equivalência, estas vagas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Transferência. Persistindo a não ocupação das vagas, as mesmas serão realocadas para os candidatos inscritos no mesmo curso na modalidade de Reopção.

3. DO CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL

- 3.1. Conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 9.365, de 3 de setembro de 2024, terão direito ao critério de inclusão regional, os candidatos residentes em Alagoas e que, cumulativamente, sejam naturais de Alagoas ou que, não sendo, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos municípios do Estado de Alagoas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 3.1.1. O critério de inclusão regional será constituído por um acréscimo de 10% (dez por cento), que incidirá sobre a Nota do Candidato, conforme sua modalidade.
- 3.2. Não estão contemplados no critério de inclusão regional estabelecido no item 3.1, os candidatos não alagoanos:
- que não residam em Alagoas;
 - que obtiveram a certificação do ensino médio por meio do certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (supletivos), independentemente de terem cursado séries ou etapas em escolas de Alagoas;
 - que cursaram pelo menos uma das séries do Ensino Médio em outros estados brasileiros e/ou países.
- 3.3. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para o respectivo critério de inclusão regional, tendo em vista que a não comprovação destes requisitos no ato de matrícula implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, por meio do Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL, no período apresentado no Anexo I - Cronograma.
- 4.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se atende aos requisitos mínimos da vaga que está pleiteando.
- 4.3. No período de inscrições especificado no Anexo I - Cronograma, a pessoa candidata deve realizar os seguintes procedimentos para se inscrever no PSCTRE/UNCISAL/2026.1:
- A pessoa candidata deverá fazer o seu cadastro no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na opção Novo Usuário, informar seus dados corretamente e clicar no botão Criar Usuário.
 - Após a realização do cadastro, a pessoa candidata deverá fazer sua inscrição preenchendo a ficha *on-line* existente no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na opção do Processo Seletivo desejado (dentro da seção Processo(s) Seletivo(s) Aberto(s)), clicar na opção de modalidade e curso desejados (dentro da seção Inscrições online), clicar no botão Inscrever e seguir as instruções do sistema, fornecendo os dados e conferindo todas as informações.
 - A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, ainda no ato de inscrição, efetuar a digitalização de todos os documentos listados abaixo, **CONFORME SUA MODALIDADE**, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos/as e, obrigatoriamente, com boa nitidez de todas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

informações, para envio por meio do Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Somente serão aceitos arquivos do tipo PDF, JPG, PNG ou ZIP. **Para cada campo no sistema só é permitido um único envio, portanto, documentos com mais de uma página precisam estar no formato PDF ou ZIP, em arquivo único.** Caso o arquivo ultrapasse o limite máximo de 20 megabytes (MB), sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo:

Documentos obrigatórios para a inscrição na modalidade de TRANSFERÊNCIA

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso) com foto, conforme opções listadas no subitem 4.3.3.2 deste Edital;
- b) Comprovante completo do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM com a maior média atribuída em uma das últimas cinco edições (2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025), emitido por meio da Página do Participante (<https://enem.inep.gov.br/participante>), contendo nome completo e CPF da pessoa candidata, assim como a edição do ENEM.
- c) Declaração que confirme que a pessoa candidata possui matrícula ativa no mesmo curso que está sendo pleiteado e que está regularmente matriculada, ou apta a estar matriculada, em ano (ou semestre equivalente) igual ou posterior ao da vaga ofertada. A declaração deverá ser emitida e assinada pela Instituição de Ensino Superior brasileira – IES de origem, com data de emissão há, no máximo, **30 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo**. Em hipótese alguma serão aceitas declarações que informem que a pessoa candidata possui matrícula trancada ou não ativa.
- d) Histórico acadêmico completo e atualizado do requerente, contendo o **Coeficiente de Rendimento Acadêmico, a Soma da carga horária das disciplinas cursadas com aprovação na instituição de origem e a Soma da carga horária das disciplinas a serem cursadas até o final do curso na instituição de origem**. O histórico acadêmico deverá ser emitido e assinado pela Instituição de Ensino Superior de origem, com data de emissão há, no máximo, **90 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo**. Em hipótese alguma serão aceitos históricos de cursos anteriores ao que o candidato está atualmente matriculado. Em hipótese alguma a UNCISAL calculará o Coeficiente de Rendimento Acadêmico ou as somas das cargas horárias. Caso estas informações não estejam disponíveis no corpo do histórico acadêmico, a pessoa candidata deverá apresentá-las por meio de documento emitido e assinado pela Instituição de Ensino Superior de origem, com data de emissão há, no máximo, **90 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo**.

Documentos obrigatórios para a inscrição na modalidade de REOPÇÃO

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso) com foto, conforme opções listadas no subitem 4.3.3.2 deste Edital;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- b) Declaração de matrícula assinada pela UNCISAL, com data de emissão há, no máximo, **30 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo**;
- c) Histórico acadêmico completo e atualizado do requerente, contendo coeficiente de rendimento acadêmico, assinado pela UNCISAL, com data de emissão há, no máximo, **90 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo**. Em hipótese alguma serão aceitos históricos de cursos anteriores ao que o candidato está atualmente matriculado.

Documentos obrigatórios para a inscrição na modalidade de EQUIVALÊNCIA

- a) Documento oficial de identificação (frente e verso) com foto, conforme opções listadas no subitem 4.3.3.2 deste Edital;
- b) Diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC (frente e verso);
- c) Histórico acadêmico completo e atualizado do requerente, contendo Coeficiente de Rendimento Acadêmico, assinado pela Instituição de Ensino Superior de origem.

4.3.3.1. Serão também aceitos documentos cujas assinaturas tenham sido realizadas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil e/ou cuja autenticidade possa ser validada no sítio eletrônico da instituição de origem, conforme instruções por esta registradas no corpo do documento.

4.3.3.2. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).

4.4. Para efetivação da inscrição, a pessoa candidata deverá pagar taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

- 4.4.1. A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação (DAR).
- 4.4.2. A pessoa candidata deverá imprimir o Documento de Arrecadação (DAR), que será disponibilizado exclusivamente no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na sua respectiva inscrição (dentro da seção Minhas Últimas Inscrições) e clicar no botão Gerar Boleto.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 4.4.2.1. A pessoa candidata poderá reimprimir o Documento de Arrecadação (DAR), seguindo os passos do subitem acima.
- 4.4.2.2. Em hipótese alguma será confirmada a inscrição da pessoa candidata que realizar pagamento de Documento de Arrecadação (DAR) emitido fora do Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL.
- 4.4.3. O Documento de Arrecadação (DAR) poderá ser pago nas agências bancárias credenciadas, em caixas eletrônicos ou em qualquer outro estabelecimento autorizado a receber pagamentos pelo Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas. Não serão aceitos pagamentos feitos por depósito em envelope em caixas eletrônicos, transferência bancária, PIX ou qualquer outro meio que não seja o Documento de Arrecadação (DAR).
- 4.4.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado dentro do período apresentado no Anexo I - Cronograma.
 - 4.4.4.1. O pagamento do Documento de Arrecadação (DAR) poderá levar até 72 (setenta e duas) horas para ser reconhecido no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Caso a situação da inscrição não seja alterada para "Confirmada" após esse período, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail copres@uncisal.edu.br, informando obrigatoriamente: nome completo, CPF e uma cópia legível do comprovante de pagamento.
 - 4.4.4.2. A UNCISAL não se responsabilizará pelos dias e horários do expediente do banco ou da instituição de pagamento da pessoa candidata. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata garantir que o pagamento da taxa de inscrição seja feito dentro do período estabelecido no Anexo I - Cronograma. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após esta data não serão confirmadas, mesmo que tenham sido agendados dentro do prazo de pagamento.
- 4.4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem mesmo nos casos de pagamento em duplicidade por parte da pessoa candidata, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração da UNCISAL.
 - 4.4.5.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou para outros cursos/modalidades.
- 4.5. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
 - 4.5.1. Para verificar o *status* da inscrição, a pessoa candidata deverá consultar seu comprovante de inscrição no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na sua respectiva inscrição (dentro da seção Minhas Últimas Inscrições) e verificar o campo Situação de Inscrição. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata a obtenção desse documento e o acompanhamento do status de sua inscrição.
- 4.6. É permitido à pessoa candidata realizar múltiplas inscrições em cursos/modalidades diferentes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 4.6.1. A pessoa candidata com múltiplas inscrições que vier a ser classificada e convocada para matrícula será automaticamente retirada das demais listas de classificação do PSCTRE/UNCISAL/2026.1.
- 4.7. Caso a pessoa candidata queira alterar o curso/modalidade para o qual deseja concorrer, deverá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrições.
- 4.8. Caso a pessoa candidata queira alterar informações referentes à inscrição no mesmo curso, como opção por critério de inclusão regional ou documentos obrigatórios para o ato de inscrição, poderá fazê-lo, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na sua respectiva inscrição (dentro da seção Minhas Últimas Inscrições), clicar no botão Editar Inscrição, realizar as modificações e salvá-las.
- 4.9. Caso a pessoa candidata queira alterar seus dados pessoais (não referentes à inscrição), fornecidos no momento do cadastro no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL, poderá fazê-lo, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar no botão Alterar Dados, realizar as modificações e salvá-las.
- 4.10. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF da pessoa candidata.
- 4.11. O preenchimento correto do cadastro e da ficha *on-line* no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL e os seus envios, com a documentação comprobatória anexada, são de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata.
- 4.12. Após encerrado o prazo de inscrições apresentado no Anexo I - Cronograma, não será permitido à pessoa candidata incluir, remover ou substituir documentação.
- 4.13. Não serão homologadas inscrições condicionais ou com documentação incompleta.
- 4.14. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não homologação.
- 4.15. A UNCISAL não se responsabilizará por inscrição ou matrícula não recebida por fatores de ordem técnica fora da alçada desta Universidade, que prejudiquem os equipamentos eletrônicos dos candidatos, impossibilitem a transferência de dados destes, ocasionem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de telecomunicações.
- 4.16. No que se refere aos documentos enviados, caberá exclusivamente ao Curso/Comissão de Avaliação/Controladoria Acadêmica, a análise da validade dos documentos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata que se enquadre em uma das situações a seguir:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- I) a pessoa candidata desempregada (e que resida há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas);
 - II) a pessoa candidata carente (e que resida há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas);
 - III) a pessoa candidata doadora de sangue (e que resida há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas);
 - IV) a pessoa candidata trabalhadora que ganha até um salário mínimo por mês (e que resida há pelo menos dois anos no Estado de Alagoas);
- 5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação prevista no item 5.3 deste Edital, conforme sua condição.
- 5.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá enviar, no período apresentado no Anexo I - Cronograma, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, as imagens dos documentos relacionados a seguir, conforme a sua condição, **em um ÚNICO ARQUIVO (extensão PDF ou ZIP)**:

CONDição I - PESSOA CANDIDATA DESEMPREGADA (E QUE RESIDA HÁ PELO MENOS DOIS ANOS NO ESTADO DE ALAGOAS):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e a baixa do último emprego, seguida da página subsequente em branco; **OU** documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; **OU** publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário; **E**
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo II deste Edital; **E**
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:**
 1. título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; **OU**
 2. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

CONDição II - PESSOA CANDIDATA CARENTE (E QUE RESIDA HÁ PELO MENOS DOIS ANOS NO ESTADO DE ALAGOAS):

- a) declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto, conforme Anexo III deste Edital; E
- b) comprovante de inscrição vigente à época da inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; E
- c) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo II deste Edital; E
- d) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:**
 - 1. título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; OU
 - 2. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo..

CONDição III - PESSOA CANDIDATA DOADORA DE SANGUE (E QUE RESIDA HÁ PELO MENOS DOIS ANOS NO ESTADO DE ALAGOAS):

- a) comprovante de doação voluntária de sangue, feita a Hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou para-estatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição, desde que realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição do concurso público; E
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo II deste Edital; E
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:**
 - 1. título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; OU
 - 2. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo..



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

CONDição IV - PESSOA CANDIDATA TRABALHADORA QUE GANHA ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS (E QUE RESIDA HÁ PELO MENOS DOIS ANOS NO ESTADO DE ALAGOAS):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho, seguida da página subsequente em branco e das páginas referentes à alteração salarial; OU contracheque mais atual; **e**
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo II deste Edital; **e**
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:**
 1. título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; **ou**
 2. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

5.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar imagem dos documentos previstos nos subitens 5.3 e 5.4 deste edital;
- d) não observar o prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma.

- 5.5. A pessoa candidata poderá substituir ou complementar a documentação referente à solicitação de isenção de taxa, desde que dentro do prazo previsto para este fim.
- 5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 5.7. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora.
- 5.8. O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 5.9. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente na forma determinada no item 9 deste Edital.
- 5.10. O Resultado Final da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será divulgado na data provável



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

- 5.11. Os candidatos com o seu pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e imprimir o Documento de Arrecadação (DAR) para pagamento até a data apresentada no Anexo I - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS PARA A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA

- 6.1. Será analisada a documentação prevista pelo item 4.3.3 deste Edital, enviado pela pessoa candidata no período de inscrição.
- 6.2. A Nota do Candidato para fins de classificação neste processo seletivo obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Candidato} = (0,4 \times \text{notaENEM}) + (0,4 \times \text{CRA}) + (0,2 \times \text{CH Origem})$$

- 6.2.1. A definição de **notaENEM**, utilizada na fórmula do item 6.2 deste Edital, será a média aritmética simples atribuída em uma das últimas cinco edições (2021, 2022, 2023, 2024 ou 2025), composta pelas notas nas seguintes áreas de conhecimento: (A) “Linguagem, códigos e suas tecnologias”, (B) “Ciências Humanas e suas tecnologias”, (C) “Ciências da natureza e suas tecnologias”, (D) “Matemática e suas tecnologias” e (E) “Redação”, dada pela seguinte equação:

$$\text{notaENEM} = \frac{A+B+C+D+E}{5}$$

- 6.2.1.1. As notas do ENEM a serem utilizadas neste Processo Seletivo, constantes na documentação enviada pelo candidato no período de inscrição, serão conferidas pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNCISAL (COPRES) no banco de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.
- 6.2.1.2. Para a conferência das notas citada no subitem anterior, a UNCISAL fará a consulta ao INEP utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição ao PSCTRE/UNCISAL/2026.1.
- 6.2.1.3. A inscrição do candidato no PSCTRE/UNCISAL/2026.1 autoriza a utilização e divulgação pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas das notas por ele obtidas no ENEM, bem como das demais informações constantes do questionário socioeconômico.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

6.2.2. A definição de **CRA** (Coeficiente de Rendimento Acumulado), utilizada na fórmula do item 6.2 deste Edital, será a média aritmética de todas as unidades curriculares cursadas com aprovação na instituição de origem e por esta registrada no Histórico Acadêmico completo.

6.2.2.1. Para fins de padronização dos cálculos, o valor do Coeficiente de Rendimento Acumulado será parametrizado pela UNCISAL em escala de 0 a 1000, por meio de regra de três simples.

6.2.2.2. Nos casos de Históricos Acadêmicos que informem o Coeficiente de Rendimento Acumulado com média aritmética simples e média aritmética ponderada, será considerado o de maior valor.

6.2.2.3. Em hipótese alguma a UNCISAL irá calcular o Coeficiente de Rendimento Acumulado de Históricos Acadêmicos que não possuam esta informação. A pessoa candidata cujo Histórico Acadêmico não contiver esta informação deverá apresentá-la por meio de documento emitido e assinado pela Instituição de Ensino Superior de origem, com data de emissão há, no máximo, **90 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo**.

6.2.2.3.1. Na hipótese acima, serão também aceitos documentos cujas assinaturas tenham sido realizadas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil e/ou cuja autenticidade possa ser validada no sítio eletrônico da instituição de origem, conforme instruções por esta registradas no corpo do documento.

6.2.3. A definição de **CH Origem**, utilizada na fórmula do item 6.2 deste Edital, será a soma da carga horária das disciplinas cursadas com aprovação na instituição de origem, devidamente registrada no histórico acadêmico enviado no ato de inscrição, excetuando-se os casos descritos no item 6.2.3.1 deste Edital.

6.2.3.1. Não serão consideradas cargas horárias de atividades acadêmicas científico-culturais, atividades complementares (parte flexível), estágios ou similares e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

6.2.3.2. Disciplinas eletivas e optativas somente serão consideradas caso integrem a contagem de créditos no Histórico Acadêmico apresentado no ato de inscrição.

6.2.3.3. Em hipótese alguma a UNCISAL irá calcular a soma da carga horária das disciplinas cursadas com aprovação na instituição de origem de Históricos Acadêmicos que não possuam esta informação. A pessoa candidata cujo Histórico Acadêmico não contiver esta informação deverá apresentá-la por meio de documento emitido e assinado pela Instituição de Ensino Superior de origem, com data de emissão há, no máximo, **90 dias corridos da data de inscrição no presente processo seletivo**.

6.2.3.3.1. Na hipótese acima, serão também aceitos documentos cujas assinaturas tenham sido realizadas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil e/ou cuja autenticidade possa ser validada no sítio eletrônico da



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

instituição de origem, conforme instruções por esta registradas no corpo do documento.

6.2.4. No caso de empate na Nota do Candidato, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) Maior nota obtida na redação;
- b) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
- c) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) Maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

- 6.3. Será desclassificada a pessoa candidata que não atender aos critérios estabelecidos no presente certame, especialmente quanto às condições de habilitação descritas no item 1.4 deste Edital e à apresentação dos documentos obrigatórios para a inscrição na modalidade de TRANSFERÊNCIA elencados no item 4.3.3 deste Edital.
- 6.4. O Resultado Preliminar da Transferência será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 6.5. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Transferência no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente na forma determinada no item 9 deste Edital.
- 6.6. O Resultado Final da Transferência será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 6.6.1. As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da Nota do Candidato, em listas de classificação para cada Curso.
- 6.6.2. As pessoas candidatas classificadas dentro do limite de vagas serão convocadas para **matrícula institucional** no período apresentado no Anexo I - Cronograma, por meio de convocação a ser publicada no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e deverão apresentar **presencialmente** à **Controladoria Acadêmica da UNCISAL** os documentos elencados no item 10 deste Edital, conforme sua modalidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS PARA A MODALIDADE DE REOPÇÃO

- 7.1. Será analisada a documentação prevista pelo item 4.3.3 deste Edital, enviado pela pessoa candidata no período de inscrição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 7.2. A Nota do Candidato para fins de classificação neste processo seletivo obedecerá à seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Candidato} = \text{CRA}$$

- 7.2.1. A definição de **CRA**, utilizada na fórmula do item 7.2 deste Edital, será o Coeficiente de Rendimento Acadêmico Acumulado, considerando os semestres concluídos com aprovação, no histórico acadêmico apresentado no ato de inscrição. Nos casos de Históricos Acadêmicos que informem o Coeficiente de Rendimento Acumulado com média aritmética simples e média aritmética ponderada, será considerado o de maior valor.
- 7.2.2. No caso de empate na Nota do Candidato, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- a) Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

- 7.3. O Resultado Preliminar da Reopção será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 7.4. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Reopção no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente na forma determinada no item 9 deste Edital.
- 7.5. O Resultado Final da Reopção será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.
- 7.5.1. As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da Nota do Candidato, em listas de classificação para cada Curso.
- 7.5.2. As pessoas candidatas classificadas dentro do limite de vagas serão convocadas para **matrícula institucional** no período apresentado no Anexo I - Cronograma, por meio de convocação a ser publicada no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e deverão apresentar **presencialmente à Controladoria Acadêmica da UNCISAL** os documentos elencados no item 10 deste Edital, conforme sua modalidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS PARA A MODALIDADE DE EQUIVALÊNCIA

- 8.1. Será analisada a documentação prevista pelo item 4.3.3 deste Edital, enviado pela pessoa candidata no período de inscrição.
- 8.2. A Nota do Candidato para fins de classificação neste processo seletivo obedecerá à seguinte fórmula:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

Nota do Candidato = CRA

8.2.1. A definição de **CRA**, utilizada na fórmula do item 8.2 deste Edital, será o Coeficiente de Rendimento Acadêmico Acumulado, considerando os semestres concluídos com aprovação, no histórico acadêmico apresentado no ato de inscrição. Nos casos de Históricos Acadêmicos que informem o Coeficiente de Rendimento Acumulado com média aritmética simples e média aritmética ponderada, será considerado o de maior valor.

8.2.2. No caso de empate na Nota do Candidato, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- b) Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8.3. O Resultado Preliminar da Equivalência será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

8.4. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Equivalência no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente na forma determinada no item 9 deste Edital.

8.5. O Resultado Final da Equivalência será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

8.5.1. As pessoas candidatas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente da Nota do Candidato, em listas de classificação para cada Curso.

8.5.2. As pessoas candidatas classificadas dentro do limite de vagas serão convocadas para **matrícula institucional** no período apresentado no Anexo I - Cronograma, por meio de convocação a ser publicada no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e deverão apresentar **presencialmente à Controladoria Acadêmica da UNCISAL** os documentos elencados no item 10 deste Edital, conforme sua modalidade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos contra os seguintes resultados:

- a) Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) Resultado Preliminar da Transferência;
- c) Resultado Preliminar da Reopção;
- d) Resultado Preliminar da Equivalência;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 9.2. Os recursos poderão ser interpostos apenas nos períodos apresentados no Anexo I - Cronograma, exclusivamente no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Para tanto, a pessoa candidata deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na sua respectiva inscrição (dentro da seção Minhas Últimas Inscrições) e clicar no botão Criar Recurso. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico e encaminhados pelo Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL.
- 9.2.1. A pessoa candidata deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.
- 9.2.2. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período de inscrições, estabelecido no Anexo I - Cronograma deste Edital.
- 9.2.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I - Cronograma.
- 9.2.4. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 9.2.5. Não serão publicadas respostas individuais às pessoas candidatas que interpuserem recursos. A pessoa candidata que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá enviar requerimento ao e-mail protocolo.sede@uncisal.edu.br, solicitando abertura de processo à Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPRES), acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta individual à pessoa candidata será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento.

10. DAS MATRÍCULAS INSTITUCIONAIS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 10.1. Divulgados os resultados finais, as pessoas candidatas classificadas dentro do limite de vagas serão convocadas para **matrícula institucional** no período apresentado no Anexo I - Cronograma, por meio de convocação a ser publicada no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e deverão apresentar **presencialmente à Controladoria Acadêmica da UNCISAL** os documentos elencados nos itens a seguir, **CONFORME SUA MODALIDADE:**

10.1.1. **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS DA MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA:**

- a) Original e cópia do Histórico escolar do ensino médio;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- b) Original e cópia do Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- c) Original e cópia do Documento de identidade;
- d) Original e cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- e) 01 (uma) Foto 3x4;
- f) Original e cópia do CPF;
- g) Original e cópia do Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da matrícula;
- h) Declaração de Ciência e Concordância Sobre Início das Aulas – Anexo IV deste Edital - declarando pleno conhecimento e concordância de que, caso seja classificado(a) e matriculado(a), iniciará as aulas após o início do ano letivo, que não terá as faltas das aulas anteriores à data de matrícula abonadas e que deverá observar e cumprir, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista das unidades curriculares, em atendimento ao Art. 171 do Regimento Geral.
- i) Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo V deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- j) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 30 dias - **obrigatório apenas para pessoas candidatas que tinham obrigação de votar nas últimas eleições, conforme legislação eleitoral;**
- k) Original e cópia da Prova de quitação com o serviço militar - **obrigatório apenas para candidatos do sexo masculino que tenham idade igual ou maior a 18 anos na data da pré-matrícula/matrícula.**
- l) **Para a pessoa candidata que solicitou critério de inclusão regional (acréscimo na nota final),** obrigatório apresentar documentação comprobatória conforme item 10.1.4 deste Edital;
- m) **Para a pessoa candidata estrangeira,** obrigatório apresentar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações).

10.1.2. **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS DA MODALIDADE DE REOPÇÃO:**

- a) Original e cópia do Documento de identidade;
- b) Declaração de Ciência e Concordância Sobre Início das Aulas – Anexo IV deste Edital - declarando pleno conhecimento e concordância de que, caso seja classificado(a) e matriculado(a), iniciará as aulas após o início do ano letivo, que não terá as faltas das aulas anteriores à data de matrícula abonadas e que



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

deverá observar e cumprir, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista das unidades curriculares, em atendimento ao Art. 171 do Regimento Geral.

- c) Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo V deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- d) **Para a pessoa candidata que solicitou critério de inclusão regional (acréscimo na nota final),** obrigatório apresentar documentação comprobatória conforme item 10.1.4 deste Edital.

10.1.3. **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS DA MODALIDADE DE EQUIVALÊNCIA:**

- a) Original e cópia do Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC (frente e verso);
- b) Original e cópia do Histórico escolar do ensino médio;
- c) Original e cópia do Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- d) Original e cópia do Documento de identidade;
- e) Original e cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) 01 (uma) Foto 3x4;
- g) Original e cópia do CPF;
- h) Original e cópia do Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da matrícula;
- i) Declaração de Ciência e Concordância Sobre Início das Aulas – Anexo IV deste Edital - declarando pleno conhecimento e concordância de que, caso seja classificado(a) e matriculado(a), iniciará as aulas após o início do ano letivo, que não terá as faltas abonadas das aulas anteriores à data de matrícula e que deverá observar e cumprir, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista das unidades curriculares, em atendimento ao Art. 171 do Regimento Geral.
- j) Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo V deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- k) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 30 dias - **obrigatório apenas para pessoas candidatas que tinham obrigação de votar nas últimas eleições,**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

conforme legislação eleitoral;

- I) Original e cópia da Prova de quitação com o serviço militar - **obrigatório apenas para candidatos do sexo masculino que tenham idade igual ou maior a 18 anos na data da pré-matrícula/matrícula.**
- m) **Para a pessoa candidata que solicitou critério de inclusão regional (acréscimo na nota final),** obrigatório apresentar documentação comprobatória conforme item 10.1.4 deste Edital;
- n) **Para a pessoa candidata estrangeira,** obrigatório apresentar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações).

10.1.4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS PESSOAS CANDIDATAS QUE SOLICITARAM CRITÉRIO DE INCLUSÃO REGIONAL (ACRÉSCIMO NA NOTA FINAL), INDEPENDENTE DA MODALIDADE

- a) Comprovante de residência em Alagoas em nome do(a) candidato(a), emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da matrícula.
- b) Para os casos de candidatos que residam em Alagoas, mas não possuam comprovantes de residência em Alagoas, emitido em seu próprio nome, será aceito comprovante de residência emitido com o nome do pai, da mãe, do responsável legal ou do(a) cônjuge, desde que seja atestada a filiação por meio de certidão de nascimento ou documento de identificação reconhecido por Lei, atestada a responsabilidade legal ou atestada a união por meio de certidão de casamento ou de certidão de união estável (registrada em Cartório).
- c) Para os casos de candidatos que residam em Alagoas, mas não possuam comprovantes de residência emitidos com seu nome, pai, mãe, responsável legal ou cônjuge, será aceita a entrega de declaração disponível no Anexo VI deste Edital, que deverá ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e pela pessoa titular do comprovante de residência, com ambas as assinaturas digitais ou autenticadas em Cartório. Em hipótese alguma será aceita declaração com imagens de assinaturas escaneadas (feita em papel e depois escaneada por meio de um scanner ou de uma câmera).
- d) Histórico escolar do ensino médio - para candidatos que não são naturais de Alagoas e que solicitaram critério de inclusão regional (acréscimo na nota final).

10.2. Serão também aceitos documentos cujas assinaturas sejam realizadas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil.

10.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).

- 10.4. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.
- 10.5. Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do ensino médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo curso superior. Esse documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.
- 10.6. Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula institucional apenas no ano letivo de 2026, observado o prazo de validade do PSCTRE/UNCISAL/2026.1, configurado em função do limite máximo de faltas permitido ao estudante, abaixo descrito:
 - 10.6.1. O prazo de validade para convocação de que trata o subitem 10.6 será **09 de março de 2026** (para os cursos de Tecnologia - semestrais) e **1º de abril de 2026** (para os cursos de Bacharelado - anuais).
 - 10.6.2. Caso haja convocações após **09 de março de 2026** em cursos de Bacharelado cuja matrizes contenham unidades curriculares semestrais, o candidato deverá estar ciente e concordar que a chamada neste cenário permitirá a matrícula somente nas unidades curriculares anuais, referentes ao ano letivo de 2026, e que necessitará cursar em outro semestre as unidades curriculares semestrais reprovadas por falta.
 - 10.6.3. No Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, oferecido na modalidade de Educação a Distância, algumas atividades são obrigatoriamente presenciais, conforme legislação em vigor. Estas atividades são realizadas em dias de sábado, no Prédio-Sede da Uncisal, em Maceió/AL.
- 10.7. Em caso de desistência de candidatos classificados no PSCTRE/UNCISAL/2026.1, a UNCISAL publicará editais de convocação posteriores, tantos quantos forem necessários e possíveis, obedecendo a ordem de classificação, o curso e a modalidade, respeitando as normas e o prazo de validade do PSCTRE/UNCISAL/2026.1.
- 10.8. Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos a pessoa candidata que:
 - a) Apresentar documento de conclusão do ensino médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
 - b) Apresentar documentação falsa em qualquer uma das etapas prevista nos Editais do PSCTRE/UNCISAL/2026.1, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;
 - c) Apresentar documentação incompleta e/ou não legível dentro do prazo estabelecido nos Editais do PSCTRE/UNCISAL/2026.1;
 - d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive no que tange à comprovação do Critério de Inclusão Regional.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

11. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- 11.1. As pessoas matriculadas por meio do PSCTRE/UNCISAL/2026.1 passarão, após o período da matrícula institucional, por processo de aproveitamento de estudos, que será realizado pelos Colegiados dos Cursos, em conformidade com a Resolução Consu nº 020/2014. Para tanto, tão logo a pessoa candidata tenha realizado a matrícula institucional, deverá comparecer à Coordenação de seu novo Curso na UNCISAL portando os seguintes documentos:
- a) Histórico acadêmico atualizado e original, chancelado pela Instituição de Ensino Superior de Origem;
 - b) Plano de Ensino ou documento correlato, chancelado pela Instituição de origem, contendo ementa, conteúdo programático e carga horária dos componentes curriculares da IES de origem onde foram cursados com aprovação há menos de 5 (cinco) anos;
 - c) Comprovante de Autorização ou Reconhecimento do curso de origem.
- 11.2. Os Colegiados dos Cursos deverão identificar os períodos e as unidades curriculares, **a depender da disponibilidade de vagas**, em que as pessoas deverão ser matriculadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Na hipótese de serem modificadas quaisquer disposições estabelecidas aqui, será expedido Edital Retificador, o qual passará a integrar este Edital.
- 12.2. Para esclarecer dúvidas sobre itens que não estejam previstos no Edital, o candidato poderá entrar em contato com a UNCISAL pelo endereço de e-mail copres@uncisal.edu.br. As respostas serão enviadas apenas em dias úteis, seguindo a ordem de chegada. Ressalta-se que dúvidas já contempladas no Edital serão tratadas com menor prioridade.
- 12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPRES/UNCISAL).

Maceió, 06 de janeiro de 2026

PROFA. DRA. POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA

Reitora da UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

ANEXO I - CRONOGRAMA

TRANSFERÊNCIA/REOPÇÃO/EQUIVALÊNCIA

ETAPA	PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE DA UNCISAL	06/01/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	07/01/2026 a 20/01/2026
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07/01/2026 a 09/01/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16/01/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16/01/2026 a 17/01/2026
RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	20/01/2026
PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	07/01/2026 a 21/01/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA TRANSFERÊNCIA, REOPÇÃO E EQUIVALÊNCIA	12/02/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA TRANSFERÊNCIA, REOPÇÃO E EQUIVALÊNCIA	12/02/2026 a 13/02/2026
RESULTADO FINAL DA TRANSFERÊNCIA, REOPÇÃO E EQUIVALÊNCIA	24/02/2026
MATRÍCULA DA PRIMEIRA CHAMADA	25/02/2026 a 27/02/2026, das 08h00 às 12h00
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	IMEDIATAMENTE APÓS A MATRÍCULA, CONFORME ITEM 7 DESTE EDITAL
INÍCIO DAS AULAS	IMEDIATAMENTE APÓS O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (NO MÁXIMO ATÉ 09/03/2026)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE NÃO USUFRUIU DO DIREITO DA ISENÇÃO MAIS DE TRÊS VEZES NO PERÍODO DE UM ANO ANTERIOR À DATA FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA ESTE PROCESSO SELETIVO

(PARA USO APENAS PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO)

Assinale ao lado a condição de seu pedido de isenção de taxa:	<input type="checkbox"/> desempregado	<input type="checkbox"/> carente	<input type="checkbox"/> doador de sangue	<input type="checkbox"/> trabalhador que ganhe até um salário mínimo
---	---------------------------------------	----------------------------------	---	--

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência para Ingresso nos Cursos de Bacharelado – PSCTRE/UNCISAL/2026.1, DECLARO que não usufrui do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Processo Seletivo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 20_____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE A RENDA *PER CAPITA* DA FAMÍLIA
É IGUAL OU INFERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, CONSIDERANDO, PARA TANTO, OS GANHOS
DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE VIVAM SOB O MESMO TETO**

(PARA USO APENAS PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência para Ingresso nos Cursos de Bacharelado – PSCTRE/UNCISAL/2026.1, DECLARO que a renda *per capita* da minha família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do meu núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ / _____, ____ de _____ de 20_____.
Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA SOBRE INÍCIO DAS AULAS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência para Ingresso nos Cursos de Bacharelado – PSCTRE/UNCISAL/2026.1, declaro pleno conhecimento e concordância de que, caso seja classificado(a) e matriculado(a), iniciarei as aulas após o início do ano letivo, que não terei as faltas abonadas das aulas anteriores à data de matrícula e que deverei observar e cumprir, no mínimo, frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista das unidades curriculares, em atendimento ao Art. 171 do Regimento Geral.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ / _____, ____ de _____ de 20_____.

Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência para Ingresso nos Cursos de Bacharelado – PSCTRE/UNCISAL/2026.1, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública em todo território nacional, incluindo a própria UNCISAL, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ / _____, ____ de _____ de 20_____.

Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM ALAGOAS

(PARA USO APENAS PARA FINS DA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM 10.1.4, ALÍNEA C)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA E ASSINADA PELO(A) CANDIDATO(A) E PELA PESSOA TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, COM AMBAS AS ASSINATURAS DIGITAIS OU AUTENTICADAS EM CARTÓRIO)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Classificatório Para Transferência, Reopção e Equivalência para Ingresso nos Cursos de Bacharelado – PSCTRE/UNCISAL/2026.1, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência previsto no item 10.1.4, alínea c), do Edital de Abertura do presente certame, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei Federal 7.115, de 29 de agosto de 1983), que sou residente e domiciliado (a) no endereço a seguir: (Endereço) _____, nº _____, (Complemento) _____.
(Bairro) _____ (Cidade) _____ /AL, CEP _____._____-_____.
DECLARO TAMBÉM que a titularidade do comprovante de residência do meu endereço (que está anexo à presente declaração) é do Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ /AL, ____ de _____ de 20 ____.

Cidade UF dia mês ano

Assinatura do(a) Candidato(a) - **esta assinatura deverá ser obrigatoriamente digital ou autenticada em cartório (em hipótese alguma esta declaração será aceita com imagens de assinaturas escaneadas (feita em papel e depois escaneada por meio de um scanner ou de uma câmera))**

Assinatura da Pessoa Titular do Comprovante de Residência do(a) Candidato(a) - **esta assinatura deverá ser obrigatoriamente digital ou autenticada em cartório (em hipótese alguma esta declaração será aceita com imagens de assinaturas escaneadas (feita em papel e depois escaneada por meio de um scanner ou de uma câmera))**